



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ENUNCIADO Nº 66 - 4ª CCR

(Deliberado na 561ª Sessão Ordinária, em 12 de fevereiro de 2020)

Ementa: Arquivamento. Resolução CNMP nº 174/2017. Notícia de Fato. Indeferimento de instauração.

ENUNCIADO: É necessária a autuação das peças de informação, antes da remessa à Câmara, sempre que houver recurso contra o indeferimento de instauração de Notícia de Fato em razão da narrativa ser incompreensível ou não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público. (Art. 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017.)

(assinado e datado digitalmente)

NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador